



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 6.488, de 11 de agosto de 2022.**

Altera o art. 5º do Decreto nº 6.330, de 27 de outubro de 2021, que institui o Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 5º do Decreto nº 6.330, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A Secretaria Executiva do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público será sediada na Secretaria do Planejamento e Orçamento e terá as seguintes atribuições:

.....

§1º As atribuições da secretaria de que trata o *caput* deste artigo serão executadas por um Secretário Executivo a ser escolhido entre os membros do Grupo Gestor.

§2º Servidores públicos pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual poderão ser designados pelo Secretário Executivo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições e do exercício, direitos e vantagens do seu cargo, perante a Secretaria Executiva do Grupo Gestor.

§3º Por deliberação do Grupo Gestor, observada a necessidade de se monitorarem ações, programas e projetos específicos, as atividades da Secretaria Executiva poderão ocorrer de forma descentralizada.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** É revogado o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.330, de 27 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**Deocleciano Gomes Filho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil